

EDITAL Nº 03/2016/FASB/IAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:

EDITAL DE MENSALIDADES DA OFERTA DO CURSO DE MEDICINA PARA O ANO LETIVO DE 2017

1. DO OBJETO

O Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras – IAESB, por seu Diretor Presidente, publica nova versão do EDITAL FIXA A MENSALIDADE PARA O CURSO DE MEDICINA, ANO LETIVO DE 2017, na FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB.

2. DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO E VALOR PARA O CURSO:

CURSO	SEMESTRE	1º dia útil do mês com Benefício especial de antecipação	6º dia útil do mês com Desconto de Pontualidade
MEDICINA	TODOS	R\$ 7.100,00	R\$ 7.480,00

3. DA POLÍTICA DE PREÇOS:

3.1 - - O benefício especial para o primeiro dia útil é exclusivo para pagamento em Banco, nas condições técnicas que as agências receptoras oferecerem;

3.2 - Após a data de vencimento – sexto dia útil do mês –, incidirá sobre os valores os encargos previstos em contrato;

4. DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

4.1 – Não serão concedidos benefícios financeiros para acadêmicos matriculados no curso de Medicina, exceto nos casos de aproveitamento de disciplinas já cursadas em outro curso ou outra IES, e dispensadas nos termos do respectivo processo de Aproveitamento de Estudos, em consonância ao estabelecido no Regimento Acadêmico da FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS – FASB.

4.2 – Não será concedido benefício de bolsa família, bolsa funcionário ou bolsa dependente de funcionário, para matriculados no Curso de Medicina na FASB.

4.3 – Os valores das mensalidades destinadas ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES, obedecerão aos valores e as condições específicas daquele programa e não se estendem aos demais acadêmicos matriculados

5.0 – DA MATRÍCULA

5.1 – A matrícula será efetivada mediante o cumprimento simultâneo e integral das condições estabelecidas no Edital do Vestibular e dos seguintes procedimentos, nesta ordem:

a) entrega da documentação conforme solicitado;

b) quitação do boleto referente a parcela janeiro de 2.017;

§ 1º - o pagamento do boleto deverá ser feito, exclusivamente, por um dos meios:

I - pagamento por transferência bancária identificada;

II - pagamento em espécie;

III - pagamento em cartão de crédito parcela única;

IV – pagamento em cartão de débito;

§ 2º - sob hipótese alguma será aceito o pagamento em cheque;

§3º - a comprovação de pagamento por boleto bancário deverá ser mediante a apresentação deste boleto quitado, com a devida autenticação mecânica legível, visto que a compensação pelo sistema bancário usual é de no mínimo 24 horas;

c) assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativos ao semestre 2.017.1;

d) retirada dos demais boletos relativos ao semestre 2.017.1., com pagamento exclusivamente na rede bancária.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 – No caso de cancelamento da matrícula, até o décimo dia do início das aulas, o candidato fará jus a restituição de 80 % do valor pago da parcela inicial;

6.2 – O acadêmico que fizer sua matrícula em outro curso, na FASB, pela opção de segunda chamada, e vier a ser convocado para matrícula no curso de Medicina na FASB, deverá pagar a diferença da mensalidade.

Barreiras, 27 de setembro de 2016.

TADEU SERGIO BERGAMO

Diretor Presidente.